

Processo n.: @REC 18/00847391

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão n. 0319/2018 exarado no Processo n. n. PCR-13/00695401

Interessado: Sociedade Esportiva Recreativa Amigos Unidos Pelo Esporte - AUPE

Procuradores: Joel de Menezes Niebuhr e outros

Unidade Gestora: Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 504/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

I. Considerando a pluralidade de Responsáveis e de Recursos de Reconsideração contra o Acórdão ora recorrido; e

II. Considerando a proposta de aplicação de multas a serem aplicadas em outros responsáveis.

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração interposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 319/2018, Processo n. @PCR 13/00695401, e no mérito dar provimento para:

2. Alterar o item 6.1, do Acórdão recorrido que passa a ter a seguinte redação:

6.1. Julgar regulares, com fundamento no art. 18, I c/c o art. 19 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, as contas de recursos repassados à Sociedade Esportiva Recreativa - AUPE, por meio da Nota de Empenho n. 000851 (2011NL004217), no valor de R\$ 40.938,00 (quarenta mil e novecentos e trinta e oito reais), transferidos em 13 de outubro de 2011.

3. Excluir o item 6.2, 6.4 e 6.5 do Acórdão recorrido.

4. Dar ciência deste Acórdão, à Sociedade Esportiva Recreativa – AUPE, ao procurador constituído nos autos e a Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE.

Ata n.: 24/2020

Data da sessão n.: 02/09/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC